

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de serviços para a aquisição de materiais de comunicação visual para atender as demandas de todas as Secretarias do município de São José de Piranhas–PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de serviços para a aquisição de materiais de comunicação visual, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Entende-se por comunicação visual todo meio de comunicação expresso com a utilização de componentes visuais, ou seja, tudo que pode ser visto. É uma ferramenta de publicidade e notificação diversificada, que traz informações e conhecimento.

Materiais de comunicação visual são fundamentais para a divulgação das ações realizadas pela Prefeitura e suas secretarias, como divulgação dos eventos a serem realizados, publicação e demonstração dos projetos de ação cultural, turística e de lazer, divulgação de eventos e projetos escolares, campanhas de esclarecimento e conscientização, como por exemplo: Campanha de Combate à Dengue e Campanhas de Vacinação.

O material adquirido aplicar-se-á nas diversas secretarias municipais, a fim de garantir que a mensagem atinja o maior número de cidadãos do município de São José de Piranhas – PB.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Cartaz impresso com papel com tintas a base de solvente e qualidade de grande formato, 33x48cm	UNIDADE	100
2	Cartaz impresso com papel com tintas a base de solvente e qualidade de grande formato 1,0x0,75 (Lamb Lamb)	UNIDADE	100
3	Cartaz impresso com papel com tintas a base de solvente e qualidade de grande formato 1,50x1,0 (Lamb Lamb)	UNIDADE	100
4	Cartaz impresso com papel com tintas a base de solvente e qualidade de grande formato 2,0x1,0 (Lamb Lamb)	UNIDADE	20
5	Papel impresso com papel com tintas a base de solvente e qualidade de grande formato Outdoor 900x300	UNIDADE	15
6	Adesivo Jateado 0,10 com impressão digital com tinta a base de solvente, com aplicação, INSTALADO NA SEDE DO MUNICÍPIO	Mt2	120
7	Banner*s em Lona Front 440g com impressão digital com tinta a base de solvente	Mt2	120
8	Lona Front 280g em Impressão Digital com tinta a base de solvente, INSTALADO NA SEDE DO MUNICÍPIO	Mt2	120
9	Lona Front 380g em Impressão Digital com tinta a base de solvente, INSTALADO NA SEDE DO MUNICÍPIO	Mt2	100
10	Identificador de Porta em Acrílico com Corte a Laser	UNIDADE	100
11	Identificador de Mesa em Acrílico com Corte a Laser	UNIDADE	100

12	Sinalização Interna (AVISOS) em Acrílico com Corte Laser	UNIDADE	50	245
13	Adesivos automotivo Ritrama 3 anos com Impressão	Mt2	250	
14	Digital com tinta a base de solvente, INSTALADO NA SEDE DO MUNICÍPIO	Mt2	80	
15	Adesivos em Impressão Digital com Recorte INSTALADO NA SEDE DO MUNICÍPIO	Mt2	80	
16	Adesivos em Impressão Digital com impressão digital com tinta a base de solvente e com verniz bi-componente INSTALADO NA SEDE DO MUNICÍPIO	UNIDADE	70	
17	Totem em ACM com revestimento frente e verso, acm 3mm pintura poliester com lamina 0,21, estrutura em metalon galvanizado 50x30mm e fixação e acabamentos com fita fúpla face vhb 3M tipo 160 arquitetura, letras em acrílico. Base de ferro a ser chumbada em local, INSTALADO NA SEDE DO MUNICÍPIO.	UNIDADE	15	
18	Placa luminosa frente e verso em Lona Back Light 440, lampadas de led, INSTALADO NA SEDE DO MUNICÍPIO	Mt2	50	
19	Placa luminosa Face única em Lona Back Light 440g com lampadas de led, INSTALADO NA SEDE DO MUNICÍPIO	Mt2	50	
20	Painel em Metalon galvanizado 20x20, revestido com Lona Front 440g de trama 1000x1000 e Impressão Digital com tinta a base de solvente INSTALADO NA SEDE DO MUNICÍPIO	Mt2	85	
21	Painel em Metalon galvanizado 20x20, revestido com Lona Front 380g de trama e Impressão Digital com tinta a base de solvente INSTALADO NA SEDE DO MUNICÍPIO	Mt2	90	
22	Painel em Metalon galvanizado revestido com Lona Front 440g em Impressão Digital e tinta a base de solvente e aplicação de verniz bi-componente INSTALADO NA SEDE DO MUNICÍPIO	Mt2	60	
23	Placa com revestimento em ACM 3mm pintura poliester com lamina 0,21, estrutura em metalon galvanizado 30x20mm e fixação e acabamentos com fita fúpla face vhb 3M tipo 160 arquitetura, INSTALADO NA SEDE DO MUNICÍPIO.	Mt2	90	
24	Letras caixa alta em Chapa de PVC expandido pintura PU automotiva, aplicação de primer na base INSTALADO NA SEDE DO MUNICÍPIO	Mt2	50	
25	Letras caixa alta em Chapa de ACM com pintura PU automotiva, aplicação de primer na base INSTALADO NA SEDE DO MUNICÍPIO	Mt2	45	
26	Acrílico CRISTAL 2mm recortado em laser INSTALADO NA SEDE DO MUNICÍPIO	Mt2	50	
27	Acrílico Colorido 2mm recortado em laser INSTALADO NA SEDE DO MUNICÍPIO	Mt2	30	
28	Acrílico CRISTAL 3mm recortado em laser INSTALADO NA SEDE DO MUNICÍPIO	Mt2	35	
29	Acrílico CRISTAL 4mm recortado em laser INSTALADO NA SEDE DO MUNICÍPIO	Mt2	20	
30	Placa em Acm com Iluminação em led e fonte 12v blindada, revestimenta em ACM 3mm pintura poliester com lamina 0,21, estrutura em metalon galvanizado 30x20mm e fixação e acabamentos com fita fúpla face vhb 3M tipo 160 arquitetura, INSTALADO NA SEDE DO MUNICÍPIO.	Mt2	50	
31	Lona Front 440g em Impressão Digital com tintas a base de solvente, com acabamento de Ilhós INSTALADO NA SEDE DO MUNICÍPIO	Mt2	70	
32	Lona Front 380g em Impressão Digital com tintas a base de solvente, com acabamento de Ilhós INSTALADO NA SEDE DO MUNICÍPIO	Mt2	50	
33	Lona Back Ligth 440g em Impressão Digital INSTALADO NA SEDE DO MUNICÍPIO	Mt2	50	
34	Painel com revestimento em ACM 3mm pintura poliester com lamina 0,21, estrutura em metalon galvanizado 20x20mm e fixação e acabamentos com fita fúpla face vhb 3M tipo 160 arquitetura, INSTALADO NA SEDE DO MUNICÍPIO.	Mt2	100	
35	Faixa em Lona Front 440g com I+B16:B42mpressão Digital com impressão digital com tinta a base de solvente	Mt2	70	
36	Toldo em Estrutura Metalica com Cobertura em Lona INSTALADO NA SEDE DO MUNICÍPIO	Mt2	15	
37	Toldo Cortina para Proteção de Sol e Chuva INSTALADO NA SEDE DO MUNICÍPIO	Mt2	15	
38	Adesivos 0,10 em Impressão Digital com impressão digital com tinta a base de solvente INSTALADO NA SEDE DO MUNICÍPIO	Mt2	150	
39	Adesivos transparente 0,10 em Impressão Digital com impressão digital com tinta a base de solvente INSTALADO	Mt2	80	
40	Adesivo refletivo com impressão digital e tinta a base de solvente, INSTALADO NA SEDE DO MUNICÍPIO	Mt2	30	

41	Adesivo Automotivo 3 anos 0,10 com Recorte Eletrônico, INSTALADO NA SEDE DO MUNICÍPIO	Mt2	150	246
42	Placa de PS 2mm com adesivo 0,10 com impressão digital com tinta a base de solvente	Mt2	100	
43	Placa de PS 3mm com adesivo 0,10 com impressão digital com tinta a base de solvente	Mt2	60	
44	Faixa em Lona Front 380g com Impressão Digital com impressão digital com tinta a base de solvente	Mt2	120	
45	Banner's em Lona Front 380g com impressão digital com tinta a base de solvente	Mt2	120	
46	Placa de PVC 2mm com adesivo 0,10 com impressão digital com tinta a base de solvente	Mt2	100	
47	Placa de PVC 3mm com adesivo 0,10 com impressão digital com tinta a base de solvente	Mt2	50	
48	Lona Front 440g em Impressão Digital com tinta a base de solvente, INSTALADO NA SEDE DO MUNICÍPIO	Mt2	80	
49	Lona Front 440g trama 1000x1000 em Impressão Digital com tinta a base de solvente, INSTALADO NA SEDE DO MUNICÍPIO	Mt2	80	
50	Polycarbonato 4mm	Mt2	80	
51	Lona Front 440g em Impressão Digital e tinta a base de solvente, com aplicação de verniz bi-componente INSTALADO NA SEDE DO MUNICÍPIO	Mt2	80	
52	Troféu em Acrílico	UNIDADE	60	
53	Medalha em Acrílico	UNIDADE	200	
54	Comenda em Acrílico	UNIDADE	50	

4. DOS ENCARGOS

A CONTRATADA deve:

41. Efetuar a realização do serviço do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
42. Realizar os serviços, dentro do prazo máximo estabelecido na Ordem de Serviço, Prefeitura Municipal/Secretaria de Saúde de São José de Piranhas - PB, caso contrário estando sujeito a penalidades;
43. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
44. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
45. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
46. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
47. Os produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;
48. A realização dos serviços são de até 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da ordem de serviço, no endereço da solicitante mediante pedido e especificação do local do serviço.
49. Os serviços serão solicitados a cargo da Prefeitura Municipal, parceladamente, de forma a atender as demandas da mesma;
410. No ato da realização dos serviços deverá ser apresentado documento fiscal válido correspondente ao fornecimento;
411. O serviço será solicitados a cargo do CONTRATANTE, parceladamente, de forma a atender as demandas da mesma;
412. Executar diretamente o objeto, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
413. Encarrega-se da execução dos serviços de aplicação e/ou instalação, arcando com qualquer custo advindo do transporte, carga, descarga bem como qualquer serviço relativo ao procedimento de realização dos serviços;
414. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se verificar condições que possam prejudicar o serviço ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução do contrato, bem como atraso ou paralisação do serviço, apresentando razões justificadoras, as quais serão objetos de análise que poderão ser ou não aceitas pela CONTRATANTE;

5. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- 5.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- 5.2. A subcontratação para a execução do objeto desta aquisição, uma vez que a garantia será prestada pela CONTRATANTE;
- 5.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste Contrato;

6. A CONTRATANTE deve:

- 6.1. Expedir ordem de serviço;
- 6.2. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução contratual;
- 6.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- 6.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 6.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.6. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;
- 6.7. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- 6.8. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
- 6.9. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7. VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

8. FORMA DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de fatura, devidamente atestado por servidor competente e efetuado por cheque ou transferência. O valor correspondente poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de São José de Piranhas.

O prazo de realização dos serviços é de no máximo até 10 (dez) dias, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da ordem de serviço, no endereço da solicitante mediante pedido e especificação do local do serviço.

Os serviços serão solicitados a cargo da secretaria específica, parceladamente, de forma a atender as demandas da mesma.

9. Sanções

9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

- 9.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 9.1.2. Fraudar a execução contratual;
- 9.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.3.1. Reputar-se inidôneo atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993;
- 9.1.4. Cometer fraude fiscal; ou
- 9.1.5. Fizer declaração falsa.

10. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:

- 10.1 Advertência;

- 10.2** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS por prazo não superior a dois anos;
- 10.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- 10.4** Impedimento de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS pelo prazo de até cinco anos.

11. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado.

12. Além das sanções previstas acima, podem ser aplicadas à CONTRATADA, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:

12.1 Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a execução do serviço, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor unitário do equipamento em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do equipamento.

12.2 Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato.

13. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

13.1 Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

13.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14. CRITÉRIOS PARA DECISÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço*.

15. REAJUSTE DOS PREÇOS

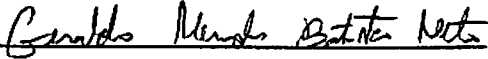
O preço proposto será fixo e irrevogável, salvo casos específicos e presentes na Lei nº 8.666/93.

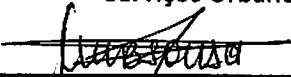
16. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Contratual.


São José de Piranhas - PB, 10 de Janeiro de 2023.


FABIANA ALVES INÁCIO FERREIRA
Secretária Municipal de Educação


GERALDO MENDES BATISTA NETO
Secretaria Municipal de Infraestrutura e
Serviços Urbanos


MARIA NILDALANIA BRAZ DE SOUZA
Secretária Municipal de Cidadania e
Desenvolvimento Social


NEUMA CAVALCANTI DE FIGUEIREDO
Secretária Municipal de Saúde


TIAGO VIEIRA SOBRAL
Secretário Municipal de Administração e
Finanças


JOSÉ IDOMAR DE SOUSA BENTO
Secretaria Municipal de Esporte e
Juventude